

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 06/2015 Programa de Bolsa Técnico (Acordo Capes/FA)

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba –PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação

3. CONVENENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliando a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

Laboratórios multiusuários: técnicos para UNESPAR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 45.583 contemplado no PROGRAMA DE BOLSA TÉCNICO (ACORDO CAPES/FA) - Chamada de Projetos 06/2015, publicada em 01 de julho de 2015.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio a destina-se a concessão de bolsas para suprir a necessidade de profissionais especializados nos laboratórios multiusuários das instituições de ensino superior e de pesquisa do Estado do Paraná, visando potencializar o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos participes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



II - DA CONVENENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco do Brasil, Agência....., conta corrente nº, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 - 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, imparcialidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no



exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 24 meses; Período de prestação de contas da Convenente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 374.400,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Nilceu Jacob Deitos e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 058/2015 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os participes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE



A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para resarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

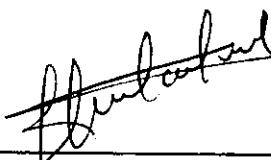
Curitiba, 09 de setembro de 2015



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
OUTORGANTE



Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
EXECUTOR(A)



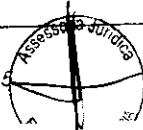
José Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Celina Rosa Santos
Nome: Celina Rosa Santos
CPF: 055.203.549-74



Nome:
CPF: Fernanda C. Scheirert
Assessora Executiva



Projeto

1. Plano de Trabalho

Edital: CP 06/2015 Programa de Bolsa Técnico (Acordo Capes/FA)
Título: Laboratórios multiusuários: técnicos para UNESPAR
Protocolo: 45583.464.37572.27072015
Coordenador: Carlos Alexandre Molena-fernandes
E-mail: carlosmolena126@gmail.com
Área de Conhecimento 1: Ciências Humanas » Educação
Área de Conhecimento 2: Ciências da Saúde » Educação Física
Área de Conhecimento 3: Ciências Humanas » História
Tema de interesse:
Instituição Executora: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Unidade Executora: [Paraná/PR] Reitoria
Início Previsto: 31/08/2015
Duração: 24 Meses
Cotação da Moeda Estrangeira: 0,00

1.1. Arquivos

Nome	Tipo
Chamada Pública da Fundação	Anexo I BTEC 2015
Araucária_CP06_2015_Anexo I_UNESPAR.pdf	

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

A proposta desse projeto visa a concessão de bolsas para contratação de 14 profissionais de nível superior e 02 de nível médio, para desta forma, suprir a necessidade de atendimento especializado aos diversos laboratórios existentes nos campi da UNESPAR. Estes bolsistas possibilitarão o desenvolvimento das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação da IES com mais qualidade, atendendo adequadamente docentes e discentes da Graduação a Pós-Graduação.

Além disso, esta proposta visa obter auxílio para contratação de profissionais especializados para atender os laboratórios associados aos dois programas de mestrado existentes na instituição, promovendo assim, o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Unespar: Programa de Pós-Graduação Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD/Campo Mourão) e Programa de Mestrado em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR/Paranavaí). Trata-se de dois PPGs novos, recém aprovados pela CAPES e implementados em 2013, e que, portanto, têm demandado uma política específica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), desde a organização de infraestrutura adequada para o funcionamento, assim como ações que consolidem uma cultura de pesquisa e produção científica qualificadas. Além do fortalecimento dos

dois programas já existentes, os bolsistas técnicos serão fundamentais para dar suporte aos laboratórios das 7 propostas de mestrado enviada à CAPES no corrente ano. Nesse sentido, a PRPPG já vem destinando recursos institucionais aos dois PPGs e aos grupos de trabalho que estão criando novos programas, por meio de: a) tradução, revisão e pagamento de taxa de publicação de artigos em periódicos científicos qualificados; b) intercâmbio de pesquisadores nacionais e internacionais para desenvolvimento de atividades acadêmicas e de pesquisa, viabilizando inclusive termos de cooperação técnica com outras instituições do Brasil e do exterior; c) publicação de livro e coletânea organizados pelos professores vinculados aos PPGs; d) participação de docentes e discentes em eventos científicos reconhecidos na área de atuação do PPG.

Por fim, a contratação de bolsistas técnicos especializados para os diversos campi da UNESPAR, poderá contribuir de forma significativa na criação de novos programas de pós-graduação stricto sensu.

Os bolsistas solicitados nesta proposta irão desenvolver suas atividades nos seguintes laboratórios da IES:

- LAPEGE: laboratório de pesquisa Geoambiental; LEPAFE: Laboratório de Estudos Paleoambientais da Fecilcam; Laboratório do Grupo de Pesquisa Cultura e Relações de Poder (campus de Campo Mourão);
- Laboratório de Biologia Marinha e Zoologia (LABMAR); Laboratório Multidisciplinar de Estudos Animais; Laboratório de Ecologia Ambiental (LECA); Laboratório de Ficologia e Qualidade de Água Marinha (LAQUAMAR); Laboratório de Estudos Ambientais (LEA); Curtume Comunitário em Pontal do Paraná/PR; Laboratório de Análises Mecânicas de Couros de Peixe e dos Materiais (Campus de Paranaguá)
- LaMuSA (Laboratório de Música, Sonologia e Áudio); L.EX.VIDEO (Laboratório Experimental de Vídeo) - (Campus de Curitiba)
- Laboratório de Fisiologia e Anatomia; Laboratório do Programa de pós-graduação em ensino (Campus de Paranavaí)
- Laboratório multidisciplinar Conhecimento, Ciência e Sociedade (campus de União da Vitória)

2.1. Palavras-Chave:

Laboratório multiusuário, Técnicos especializados, Unespar

2.3. Síntese do Projeto:

Este projeto tem o objetivo de pleitear junto a Fundação Araucária, por meio da Chamada 06/2015, a contratação de 14 bolsistas de nível superior e 02 de nível médio para prestar serviço técnico especializado aos laboratórios multiusuários existentes nos campi da UNESPAR. Isto, possibilitará um trabalho de pesquisa científica com melhor qualidade na instituição. Nesse sentido, pretende-se estabelecer um fortalecimento das bases científicas em nossa IES, promovendo uma formação dos nossos graduandos e pós-graduandos com mais qualidade.

2.4. Objetivos Gerais:

O objetivo geral desse projeto é o de suprir a necessidade de profissionais técnicos em laboratórios multiusuários da UNESPAR.

2.5. Resultados Esperados:

- Espera-se que com os profissionais técnicos, o desenvolvimento da pesquisa científica seja potencializado e qualificado, no sentido de facilitar o desempenho das atividades de cooperação com as necessidades burocráticas e técnicas dos docentes e discentes da UNESPAR;
- Consolidação dos dois programas de mestrado existentes na IES;
- Fortalecimento de novas propostas de programas de pós-graduação stricto sensu;

- Melhor atendimento aos alunos de graduação nos laboratórios;
- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação universitária, mediante participação em projeto de pesquisa;
- promover o aumento quantitativo e qualitativo da produção científica na IES

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Apucarana
PR	Paraná	Campo Mourão
PR	Paraná	Curitiba
PR	Paraná	Paranaguá
PR	Paraná	Paranavaí
PR	Paraná	União da Vitória

4. Recursos

4.1. Recursos Aprovados pela Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00
Material de Consumo	0,00
Passagens	0,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	374.400,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
Total	374.400,00

Valor total aprovado em Reais: R\$ 374.400,00
Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais

4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição

5. Equipe

5.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Carlos Alexandre Molena-fernandes	Unespar/Fafipa	Coordenador(a)
2	Conceição Solange Bution Perin	Campus de Paranavaí	Co-orientador(a)
3	Ricardo Tadeu Caires Silva	Campus de Paranavaí	Co-orientador(a)
4	Frank Antonio Mezzomo	UNESPAR	Co-orientador(a)
5	Cristina Satiê de Oliveira Pátaro	UNESPAR	Co-orientador(a)

5.2. Atividades:

Atividade (A-1): Seleção dos bolsistas

Início: 1 Duração: 1 Mês(es)

C. H. S.: 8 Horas

Membros: Carlos Alexandre Molena-fernandes [Responsável], Conceição Solange Bution Perin, Ricardo Tadeu Caires Silva, Frank Antonio Mezzomo, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro

FUNDACÃO ARAUCÁRIA

Atividade (A-2): Treinamento dos bolsistas
Início: 2 **Duração:** 1 Mês(es)
C. H. S.: 4 Horas
Membros: Carlos Alexandre Molena-fernandes, Conceição Solange Bution Perin, Ricardo Tadeu Caires Silva [Responsável]

Atividade (A-3): Acompanhamento dos bolsistas
Início: 3 **Duração:** 22 Mês(es)
C. H. S.: 2 Horas
Membros: Carlos Alexandre Molena-fernandes, Conceição Solange Bution Perin [Responsável], Ricardo Tadeu Caires Silva, Frank Antonio Mezzomo, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro

Atividade (A-4): Avaliação do projeto
Início: 24 **Duração:** 1 Mês(es)
C. H. S.: 4 Horas
Membros: Carlos Alexandre Molena-fernandes [Responsável], Conceição Solange Bution Perin, Ricardo Tadeu Caires Silva, Frank Antonio Mezzomo, Cristina Satiê de Oliveira Pátaro

5.3. Cronograma:

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
A-1	X																							
A-2		X																						
A-3			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
A-4																								X

6. Orçamento Consolidado

Ano 1 - Em em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	374.400,00	0,00	0,00	0,00	374.400,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	374.400,00	0,00	0,00	0,00	374.400,00

Ano 2 - Em em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano 1 - Em em Real

Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	374.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	374.400,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	374.400,00	0,00	0,00	0,00	374.400,00

Ano 2 - Em em Real

Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa

Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês

Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa

Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

11. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	-------------	-----	---------------

12. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

13. Pessoal

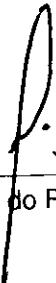
Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

14. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
Bolsa Técnico Médio - BTM 2015 (Medio)	2	24	R\$800,00	38.400,00	R\$1.600,00	Ciências biológicas
Bolsa Técnico Superior - BTS 2015 (Superior)	7	24	R\$2.000,00	336.000,00	R\$14.000,00	Música e Artes

15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

<p>_____, ____ de ____ de ____</p>	 Assinatura do Proponente
------------------------------------	--

FUNDACÃO ARAUCÁRIA